



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Processo nº 132/2016

DECISÃO

A Exma. Dra. **Ana Claudia Conde Veiralves**, respondendo pela Presidência desta 2ª Comissão, determinou a suspensão das atividades da **EPD FAST CLUBE/FAST-ULBRA**, em razão do inadimplemento das pernas pecuniárias impostas por este tribunal.

A **EPD FAST CLUBE/FAST-ULBRA**, entretanto compareceu a esta secretaria, comprovando o pagamento da condenação em tempo hábil.

Em razão do exposto, não mais existindo os motivos que ensejaram a suspensão das atividades da equipe, **REVOGO** a decisão anterior.

Oficie-se a federação amazonense de Futebol (FAF), **COM URGÊNCIA**.

Publique-se e intime **IMEDIATAMENTE**.

Manaus (AM), 04 de Outubro de 2016.

Ana Claudia Conde Veiralves.
Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do TJD-AM